



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

EDITAL Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos do Rename pelo período de 12 meses

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/09/2020, às 00h01, até 17/09/2020, às 08h59.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/09/2020, às 09h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2020, às 10h30.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://bllcompras.com> ou www.veracruz.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

EDITAL Nº 030/2020

Processo Licitatório nº 016/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz através da Prefeita Municipal, Renata Zompero Dias Devito, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 6.691/2020**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da Bolsa de Licitação do Brasil – BLL -, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>

1. - DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos do Rename pelo período de 12 meses

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Setor Interessado	Código de Sistematização	Funcional Programática	Categoria Econômica
Diretoria de Saúde	259	10.301.0031.2013	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	268	10.301.0031.2058	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	272	10.301.0031.2059	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	275	10.301.0031.2060	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	276	10.301.0031.2062	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	277	10.301.0031.2063	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	285	10.301.0031.2067	3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 10)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 04**

3.7 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

4.12 Para os itens **37 ao 72** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **3 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta on-line em cadastros governamentais.

8.12.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br), no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 6**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 7**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 8**;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 11**.

e) De enquadramento em Regime de Tributação de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), conforme **Anexo 09**.

9.6.2. - REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

9.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, na forma da lei

9.6.3. - REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.4.1 Certidão negativa de falência, ou positiva acompanhada de plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.5.1 Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local e em validade;

9.6.5.2 Autorização de funcionamento – AFE – emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da ata de registro de preços/contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **item 20** deste edital.

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

14.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15. - DO REAJUSTE:

15.1 - O preço será irremovível.

16. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

18. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

18.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor competente, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

18.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do setor competente.

18.2 - O recebimento dos produtos será efetuado por membro do setor competente, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

18.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.4 – A entrega do produto deverá ser feita em local e horário estabelecidos na ordem de fornecimento.

19. - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados do encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura para o e-mail compras@veracruz.sp.gov.br, que será devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

20. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

20.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica ou pelo e-mail licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6 ANEXO VI – Declaração Idoneidade
- 22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12 ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços e de Termo de Ciência e de Notificação

Vera Cruz, 02 de setembro de 2020.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos do Rename pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene no que se refere ao atendimento da população de Vera Cruz/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	50.400	R\$ 0,1125
02	ACIDO VALPROICO ACIDO 250MG	CPR	19.800	R\$ 0,43462
03	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FR	540	R\$ 23,94
04	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	900	R\$ 3,705
05	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO FR	FR	630	R\$ 3,35125
06	AMOXICILINA 500MG CAP	CAP	45.000	R\$ 0,727
07	ANLODIPINA 5MG CAP	CAP	27.000	R\$ 0,15625
08	BAMIFILINA 300MG	UN	10.800	R\$ 2,08487
09	BAMIFILINA 600MG	CPR	2.700	R\$ 3,32375
10	BIPERIDENO 2MG	CP	40.500	R\$ 0,4415
11	BISOPROLOL 5MG	CPR	6.300	R\$ 1,51175
12	BROMOPRIDA GTS 20ML	FRS	1.350	R\$ 7,06625
13	CARBAMAZEPINA 200MG	UN	54.000	R\$ 0,474
14	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG 100ML PEDIATRICO	FR	540	R\$ 21,8225
15	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	FR	1.170	R\$ 10,04625
16	CARBOCISTEINA 20MG/ML	FR	630	R\$ 7,27937
17	CARVEDILOL 12,5 MG	CAPS	5.400	R\$ 0,83525
18	CARVEDILOL 25 MG	CAPS	5.400	R\$ 0,66262
19	CARVEDILOL 6,25 MG	CAPS	5.400	R\$ 0,32675
20	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	5.400	R\$ 0,2765



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

21	CILOSTAZOL 50MG	UN	5.400	R\$ 0,61012
22	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	4.500	R\$ 0,8655
23	CILOSTAZOL 100MG	CPR	8.100	R\$ 1,20637
24	CLONAZEPAM 2,5MG 20 ML	FR	1.800	R\$ 6,38312
25	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	6.300	R\$ 0,64362
26	828ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	9.000	R\$ 0,79475
27	370ESPIRONOLACTO NA 25MG	CAP	900	R\$ 0,29137
28	FLUOXETINA 20 MG	CPR	99.000	R\$ 0,53362
29	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	990	R\$ 13,00
30	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	CPR	4.500	R\$ 0,378
31	METILFENIDATO 10MG	CPR	1.350	R\$ 0,74487
32	METILFENIDATO LA 20MG	CPR	810	R\$ 11,505
33	NORFLOXACINO 400MG	CPR	2.700	R\$ 1,082
34	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1.980	R\$ 15,3625
35	PREGABALINA 75MG	CPR	5.400	R\$ 1,93487
36	PROMETAZINA 25MG	UN	18.000	R\$ 0,24637

COTAS EXCLUSIVAS (10%) PARA ME/EPP/MEI

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.
37	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	5.600	R\$ 0,1125
38	ACIDO VALPROICO ACIDO 250MG	CPR	2.200	R\$ 0,43462
39	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FR	60	R\$ 23,94
40	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	100	R\$ 3,705
41	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO FR	FR	70	R\$ 3,35125
42	AMOXICILINA 500MG CAP	CAP	5.000	R\$ 0,727
43	ANLODIPINA 5MG CAP	CAP	3.000	R\$ 0,15625
44	BAMIFILINA 300MG	UN	1.200	R\$ 2,08487
45	BAMIFILINA 600MG	CPR	300	R\$ 3,32375
46	BIPERIDENO 2MG	CP	4.500	R\$ 0,4415
47	BISOPROLOL 5MG	CPR	700	R\$ 1,51175
48	BROMOPRIDA GTS 20ML	FRS	150	R\$ 7,06625
49	CARBAMAZEPINA 200MG	UN	6.000	R\$ 0,474



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

50	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG 100ML PEDIATRICO	FR	60	R\$ 21,8225
51	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	FR	130	R\$ 10,04625
52	CARBOCISTEINA 20MG/ML	FR	70	R\$ 7,27937
53	CARVEDIOL 12,5 MG	CAPS	600	R\$ 0,83525
54	CARVEDIOL 25 MG	CAPS	600	R\$ 0,66262
55	CARVEDIOL 6,25 MG	CAPS	600	R\$ 0,32675
56	CARVEDIOL 3,125MG	CPR	600	R\$ 0,2765
57	CILOSTAZOL 50MG	UN	600	R\$ 0,61012
58	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	500	R\$ 0,8655
59	CILOSTAZOL 100MG	CPR	900	R\$ 1,20637
60	CLONAZEPAM 2,5MG 20 ML	FR	200	R\$ 6,38312
61	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	700	R\$ 0,64362
62	828ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	1.000	R\$ 0,79475
63	370ESPIRONOLACTO NA 25MG	CAP	100	R\$ 0,29137
64	FLUOXETINA 20 MG	CPR	11.000	R\$ 0,53362
65	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	110	R\$ 13,00
66	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	CPR	500	R\$ 0,378
67	METILFENIDATO 10MG	CPR	150	R\$ 0,74487
68	METILFENIDATO LA 20MG	CPR	90	R\$ 11,505
69	NORFLOXACINO 400MG	CPR	300	R\$ 1,082
70	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	220	R\$ 15,3625
71	PREGABALINA 75MG	CPR	600	R\$ 1,93487
72	PROMETAZINA 25MG	UN	2.000	R\$ 0,24637

Valor total estimado: R\$ 409.945,87 (quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá incluir na plataforma BLL os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, sito à Avenida 7 de Setembro, nº 885, CEP: 17560-007, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.2.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 6**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 7**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 8**;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

– Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 11 e**;

e) De enquadramento em Regime de Tributação de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), conforme **Anexo 09**.

1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

1.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, na forma da lei

1.2.3. - REGULARIDADE TRABALHISTA

1.2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

1.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.4.1 Certidão negativa de falência, ou positiva acompanhada de plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

1.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.2.5.1 Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local e em validade;

1.2.5.2 Autorização de funcionamento – AFE – emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2020 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em local indicado pelo solicitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da requisição.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) ____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

ANEXO 12

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0__/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO RENAME PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP
VALIDADE: 12 MESES

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.887.078/0001-80, com sede na Av. 07 de Setembro, nº 815, Centro, Vera Cruz, São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora **Renata Zompero Dias Devito**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.635.012-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.050.858-04, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis nº8.666/1993 e nº10.520/2002, do Decreto nº3.204, de 15/08/2014, bem como do edital de Pregão Presencial nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:.....
Contato:.....
Representante Legal:
CPF:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO RENAME PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA, PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2020**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter durante toda a vigência deste registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Os itens relativos ao objeto da licitação deverão ser entregue no local indicado pelo setor competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior, e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXX** e na sua ausência, servidor (a) por ele designado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

3. Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura (constando o número desta ATA) deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: **compras@veracruz.sp.gov.br**

4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a PREFEITURA poderá:
 - a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis
 - b) – Se os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - c) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6. - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, **com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante**, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade.
7. - Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
8. - Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
9. - O município de Vera Cruz/SP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
10. - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Vera Cruz/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
11. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
12. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

13. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor Interessado	Código de Sistematização	Funcional Programática	Categoria Econômica
Diretoria de Saúde	259	10.301.0031.2013	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	268	10.301.0031.2058	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	272	10.301.0031.2059	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	275	10.301.0031.2060	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	276	10.301.0031.2062	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	277	10.301.0031.2063	3.3.90.30.00
Diretoria de Saúde	285	10.301.0031.2067	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado conforme as necessidades do setor competente, mediante expedição do Pedido de Fornecimento, do qual constará a **identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, o número do processo, a identificação da licitante vencedora, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.**

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo setor competente.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão de uso do setor competente pelo período de **12 meses.**

4. Caso seja necessário, nos contratos decorrentes do registro de preços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

7. Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. A Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Fica designado como gestor da presente ata o(a) **senhor(a) xxxx**.

11. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

12 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

_____, ____ de _____ de 2020.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) DA ATA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Estado de São Paulo

Av. Sete de Setembro nº 885 - Centro, CEP 17560-007 - Telefone (14) 3492-3710

Home Page: www.veracruz.sp.gov.br - E-mail: licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos do Rename pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S):*

Na qualidade de Prefeitura e detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e Data

Prefeitura

Detentora

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.